



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022**

**1 – DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE CHINELOS PERSONALIZADOS ALUSIVOS À CAMPANHA DO OUTUBRO ROSA – MÊS DO COMBATE AO CÂNCER DE MAMA E AOS USUÁRIOS DO SCFV E BPC PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO NATALINO.**

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A dispensa de licitação para contratação do objeto acima citado foi motivada pela peculiaridade da situação, e foi realizada em estrita obediência aos preceitos legais contidos no Estatuto das Licitações (Lei n. 8.666/93), em especial quanto às formalidades pertinentes à dispensa observando-se, ainda, os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação;

2.2. Na dispensa motivada pelo valor do contrato, prevista no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, há uma presunção de que a licitação para outros serviços e compras no valor de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) é dispensável, uma vez que o custo da licitação não compensa em relação ao valor que vai ser gasto no contrato, ou seja, o custo para realização do processo licitatório e sua morosidade em virtude dos prazos que obrigatoriamente devem ser cumpridos são desproporcionais ao valor gasto com a aquisição pretendida;

2.3. Se trata da aquisição de chinelos personalizados alusivos à campanha do outubro Rosa – Mês do Combate ao Câncer de Mama e aos usuários do SCFV e BPC para elaboração de projeto natalino.

2.4. A aquisição se justifica devido ao trabalho que será realizado pelas Secretarias de Saúde e Secretária de Desenvolvimento Social de Jaborá durante os meses de outubro de dezembro no que se refere aos temas Saúde da Mulher – Riscos e Prevenção ao Câncer de Mama e as atividades realizadas pelos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Benefício de Prestação Continuada – BPC.

2.5. Serão realizadas a aquisição de um total de 300 (trezentos) chinelos para a Campanha do outubro Rosa e 126 (cento e vinte e seis) para as atividades dos grupos SCFV e BCP.

2.6. Foi realizada a cotação de preços para a elaboração das camisas conforme acima descrito. Dessa forma, obtivemos 3 (três) valores anexos a este memorando e o menor valor cotado foi o de **R\$ 8.051,40 (oito mil e cinquenta e um reais e quarenta centavos)**, apresentado pela Empresa **LUANA APARECIDA ANDRIONI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.152.778/0001-63, ficando dessa forma dentro das normativas previstas para a confecção do processo de licitação por dispensa.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

### 3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O Município formaliza a justificativa de Dispensa de Licitação, com base no dispositivo da legislação que permite tal contratação por meio de dispensa, conforme artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, considerando que a empresa a ser contratada possui capacidade técnica para prestação do serviço ora contratado:

*Art. 24 É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

3.2. O Município, preocupado em realizar a aquisição e observando as regras da legislação vigente, tende e deve ser célere no que tange alcançar objetivos. Prevalecerá sempre o princípio de que a aquisição deve ser preponderante ao interesse público, visando sempre preço e qualidade, além de prerrogativas que possam ser relevantes como ferramentas de gestão.

3.3. Os valores de mercado praticados pela Contratada apontam parâmetros que mostram haver relação custo benefício e se mantém de forma condizentes com outras contratações efetivadas por entes públicos em serviços semelhantes, sendo o menor dos valores orçados.

### 4 – DO CONTRATADO

4.1. **LUANA APARECIDA ANDRIONI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.152.778/0001-63, com sede na Rua São Roque, Nº 172, Centro, na cidade de Jaborá/SC, neste ato representado pelo seu representante legal Sra. **LUANA APARECIDA ANDRIONI**, portador do CPF nº. \*\*3.7\*\*.6\*9-6\* e RG de nº. 4.5\*\*.\*40, residente e domiciliado na cidade de Jaborá/SC.

#### 4.1 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1.1. Justificamos a escolha do fornecedor por ser esta pessoa jurídica devidamente habilitada e que praticou o menor preço dentre os orçamentos requisitados.

### 5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Fica contratado o valor total de **R\$ 8.051,40 (oito mil e cinquenta e um reais e quarenta centavos)**, referente a aquisição de chinelos personalizados alusivos à campanha do Outubro Rosa – Mês do Combate ao Câncer de Mama e aos usuários do SCFV e BPC para elaboração de projeto natalino.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**6 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

6.1. A empresa acima qualificada apresentou a proposta mais vantajosa, com preço compatível com o de mercado, estando, inclusive, abaixo dos demais apresentados, razão pela qual se justifica sua escolha, conforme tabela abaixo:

**SECRETÁRIA DE SAÚDE – OUTUBRO ROSA**

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Preço Un	Preço Total
01	CHINELO DE BORRACHA BRANCO UNISSEX PERSONALIZADO C/ TIRAS SLIN	300	UND	R\$ 18,90	R\$ 5.670,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 5.670,00</b>

**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – GRUPOS SCFV E BCP**

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Preço Un	Preço Total
01	CHINELO DE BORRACHA PRETO UNISSEX PERSONALIZADO C/ TIRAS SLIN	126	UND	R\$ 18,90	R\$ 2.381,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.381,40</b>

**7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, sob as seguintes classificações:

ENTIDADE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA
ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV. 2.046 – Manut. Ações e Serv. Atenção Primária
19 – 3.3.90.00.00.00.00.00 1002 – Aplicações Diretas

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ORGÃO: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JABORÁ
PROJ./ATIV. 2.057 – Proteção Social Basica
172 – 3.3.90.00.00.00.00.00 1065 – Aplicações Diretas

Jaborá (SC), em 13 de outubro de 2022.

**MUNICÍPIO DE JABORÁ**  
Clevson Rodrigo Freitas  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_/2022**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO \_\_/2022**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CHINELOS PERSONALIZADOS**, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** através do **MUNICÍPIO DE JABORÁ** e a empresa \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 9\*\*.01\*.59-\*1, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador do RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, de ora denominada **CONTRATADA**, tem entre si as seguintes cláusulas o presente contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo De Licitação nº \_\_/2022, Dispensa de Licitação nº \_\_/2022, homologado na data de \_\_/\_\_/2022 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CHINELOS PERSONALIZADOS ALUSIVOS À CAMPANHA DO OUTUBRO ROSA – MÊS DO COMBATE AO CÂNCER DE MAMA E AOS USUARIOS DO SCFV E BPC PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO NATALINO.**

1.2 Itens:

**SECRETÁRIA DE SAUDE – OUTUBRO ROSA**

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Preço Un	Preço Total
01	CHINELO DE BORRACHA BRANCO UNISEX PERSONALIZADO C/ TIRAS SLIN	300	UND	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – GRUPOS SCFV E BCP**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Preço Un	Preço Total
01	CHINELO DE BORRACHA PRETO UNISEX PERSONALIZADO C/ TIRAS SLIN	126	UND	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

1.3 Os itens deverão atender rigorosamente as exigências e serem entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº \_\_\_/2022, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

2.1. O contrato terá início imediato à assinatura, e o seu término está condicionado à entrega do objeto, ou até 60 (sessenta) dias (o que ocorrer primeiro). O objeto deverá ser entregue conforme solicitação e indicação apresentada pelo Departamento de Compras e Licitações juntamente com o responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e Des. Social, em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação e ordem de entrega.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO**

3.1. O valor total ora contratado é o de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada.

3.2. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos objetos solicitados, importando os valores conforme a proposta apresentada, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

3.2.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei nº 10.192/2001.

**CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município, para o exercício de 2022.

ENTIDADE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JABORA
ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV. 2.046 – Manut. Ações e Serv. Atenção Primária
19 – 3.3.90.00.00.00.00.00 1002 – Aplicações Diretas

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ORGÃO: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JABORÁ
PROJ./ATIV. 2.057 – Proteção Social Basica
172 – 3.3.90.00.00.00.00.00 1065 – Aplicações Diretas

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES**

#### 5.1 Responsabilidades da CONTRATADA:

- 5.1.1 Fornecer os itens dentro do prazo estipulado na proposta/contrato;
- 5.1.2 Cumprir todas as normas e procedimentos de acordo com a legislação em vigor, quanto ao serviço contratado;
- 5.1.3 A empresa deverá arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do material;
- 5.1.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5.1.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 5.1.6 Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço;
- 5.1.7 A empresa contratada fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

#### 5.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:

- 5.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do presente contrato;





## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ**

5.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o pactuado neste instrumento;

5.2.3. Emitir Autorização de Fornecimento;

5.2.4 Disponibilizar as informações necessárias e liberar acessos em suas dependências para a realização dos itens contratados.

5.2.5 Promover através de servidor, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa Contratada.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

6.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia de atraso.

6.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

7.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

7.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ**

7.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

8.1 O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Vanessa Cristina Funez.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.5 O recebimento do objeto do contrato se dará nos seguintes termos:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

10.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), \_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE JABORÁ**  
CLEVSON RODRIGO FREITAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

VANESSA CRISTINA FUNEZ  
**FISCAL DE CONTRATO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDEED

**NOME DA EMPRESA**  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: